



EDITAL ESPECIAL/LJB-2023

Processo nº 15.434/2023

**EDITAL DE SELEÇÃO DE
PROPOSTAS DE ATIVIDADES
ARTÍSTICAS PARA A 1ª MOSTRA
CULTURAL JOÃO BANANEIRA.**

O Município de Cariacica, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT, de acordo com o que estabelece o Parágrafo 1º do Artigo 5º (Projeto Especial de interesse direto do Município) e o Parágrafo Único do Artigo 6º (Constituição da Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da Lei João Bananeira) da Lei Municipal nº 5.477/2015, convoca os (as) agentes culturais do município a apresentarem proposta de atividade artística a ser apresentada, exibida, executada e/ou comercializada na 1ª MOSTRA CULTURAL JOÃO BANANEIRA, com direito ao recebimento de cachê artístico pago pela Prefeitura de Cariacica, conforme condições e valores apresentados no Item 4 deste edital.

1. DOS RECURSOS DESTINADOS AO EDITAL VII

O valor destinado a este edital será de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), oriundos da dotação orçamentária do ano de 2023, classificação funcional 13.392.0018.2.0139, elementos de despesa 3.3.50.39.00 - dotação 801, vínculo 2.500.0000.0000 (SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA) e elemento de despesa 3.3.90.48.00 – dotação 846, vínculo 2.500.0000.0000 (AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA), advindos da parceria do Programa de Coinvestimento Fundo a Fundo (Secretaria Estadual de Cultura e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo).

2. DA DOCUMENTAÇÃO DOS PROPONENTES

2.1. Pessoa Física - PF:

2.1.1. Cópia frente e verso do RG

2.1.2. Cópia frente e verso do CPF

2.1.3. Cópia dos comprovantes residência em Cariacica-ES (conta de água, gás, luz, IPTU, telefone, internet, correspondência bancária, órgãos oficiais ou qualquer outro documento que comprove o endereço do proponente), em nome do proponente, sendo 1 (um) de no mínimo 1 ano; e outro atual, de no máximo 3 três meses

2.1. Currículo técnico cultural que comprove a experiência no segmento ao qual se inscreve.

2.2. Pessoa Jurídica – MEI:

2.2.1. Cartão de CNPJ

2.2.2. Certificado da condição de microempreendedor individual

2.2.3. Cópia frente e verso do RG ou da CNH do representante legal

Centro Cultural Frei Civitella Del Tronto

Av. Expedito Garcia, s/n. Campo Grande - Cariacica/ES, CEP: 29.146-200 Tel:

(27) 3346-6343

Correio eletrônico: leijoabaneira@cariacica.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa
Coordenação Executiva da Lei João Bananeira



- 2.2.4. Cópia frente e verso do CPF
- 2.2.5. Comprovantes de localização (endereço) do proponente no município de Cariacica sendo: 1 (um) de no mínimo 1 ano; e outro atual de no máximo 3 (três) meses a contar da publicação deste edital.
- 2.2.6. Currículo técnico cultural que comprove a experiência do proponente no segmento ao qual se inscreve.

2.3. Pessoa Jurídica com fins lucrativos:

- 2.3.1. Cartão de CNPJ
- 2.3.2. Contrato Social
- 2.3.3. Cópia frente e verso do RG ou da CNH do representante legal
- 2.3.4. Cópia frente e verso do CPF do representante legal
- 2.3.5. Comprovantes de localização (endereço) da empresa no município de Cariacica sendo: 1 (um) de no mínimo 1 ano; e outro atual de no máximo 3 (três) meses a contar da publicação deste edital
- 2.3.6. Atestado de capacidade técnica da empresa que comprove a experiência no segmento ao qual se inscreve.

2.4. Sem fins lucrativos

- 2.4.1. Cópia do Estatuto Social (atualizado)
- 2.4.2. Cartão de CNPJ
- 2.4.3. Ata de Posse da Atual Diretoria
- 2.4.4. Cópia frente e verso do RG ou da CNH do representante legal
- 2.4.5. Cópia frente e verso do CPF do representante legal
- 2.4.6. Comprovante de localização (endereço) da instituição no município de Cariacica sendo: 1 (um) de no mínimo 1 ano e outro atual de no máximo 3 (três) meses a contar da publicação deste edital
- 2.4.7. Atestado de capacidade técnica que comprove a experiência da instituição no segmento ao qual se inscreve, em observância aos parâmetros da Lei 13019/2014, no que couber.

2.5. O proponente, tanto Pessoa Física quanto Pessoa Jurídica, deverá apresentar ainda:

- 2.5.1. Certidão de Regularidade Fiscal – CRF Municipal
- 2.5.2. Certidão de Regularidade Fiscal – CRF Estadual
- 2.5.3. Certidão de Regularidade Fiscal – CRF Federal
- 2.5.4. Certidão de Regularidade Fiscal – CRF Trabalhistas
- 2.5.5. No caso de Pessoa Jurídica, deverá ser apresentada também a Certidão de Regularidade Fiscal com o FGTS.



Obs.: Todas essas certidões deverão ser validadas caso o projeto seja DEFERIDO quando da assinatura do Termo de Compromisso.

2.6. O proponente pessoa física poderá, para a contratação com a SEMCULT, ser representado por pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos.

3. DAS CATEGORIAS

3.1. De modo a favorecer a maior parte das manifestações artísticas e culturais de Cariacica, as atividades da programação da 1ª MOSTRA CULTURAL JOÃO BANANEIRA, serão selecionadas de acordo com as 8 (oito) categorias listadas abaixo.

Categoria 1 - RECEPÇÃO AO PÚBLICO	1.1	Bandas de congo
	1.2	Capoeira
	1.3	Bandinha com palhaços e malabares
Categoria 2 - ATRAÇÃO PRINCIPAL	2.1	Música
	2.2	Artes Cênicas (Teatro, Dança, Humor e Circo)
	2.3	Slam e Break
	2.4	Circo
Categoria 3 - EXECUÇÃO DE OBRA DURANTE A MOSTRA	3.1	Execução de Arte Urbana (Grafite)
Categoria 4 - REGISTROS DA MOSTRA	4.1	Execução de vídeos-documentário
	4.2	Registro da mostra em fotografias
Categoria 5 - ESPAÇO PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE OBRAS	5.1	Artesanato e demais produtos da Economia Criativa
Categoria 6 - ESPAÇO PARA EXPOSIÇÃO E VENDA DE OBRAS	6.1	Exposições de artes plásticas
Categoria 7 - ESPAÇO PARA LANÇAMENTO E RELANÇAMENTO DE OBRAS	7.1	Lançamentos de livros e discos
Categoria 8 - ESPAÇO PARA GASTRONOMIA	8.1	Foodtrucks barracas de comida e de bebida

4. DOS CACHÊS ARTÍSTICOS

As atividades com apoio financeiro estão listadas na planilha abaixo, com a quantidade e o valor unitário de cada uma delas, **para apresentações ou execução no Centro Cultural**, seja do lado de fora do prédio, seja na parte interna, seja nos dois locais, dependendo do tipo de atividade.

Atividade	Quantidade	Valor unitário
Humor	3	R\$ 5.000,00
Circo	5	R\$ 3.000,00
Música	11	R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa
Coordenação Executiva da Lei João Bananeira



Dança	6	R\$ 5.000,00
Teatro	6	R\$ 5.000,00
Congo	6	R\$ 3.000,00
Capoeira	5	R\$ 2.500,00
Bandinha com palhaços e malabaristas	5	R\$ 2.500,00
Vídeos	2	R\$ 15.000,00
Fotografia	1	R\$ 10.000,00
Arte urbana	2	R\$ 5.000,00
Slam/Break	2	R\$ 5.000,00

5. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas culturais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, na Av. Expedito Garcia, 218 - Campo Grande, Cariacica - ES, 29143-506, em envelope pardo grande lacrado, com identificação do proponente e da categoria em que vai concorrer.

5.2. É de inteira responsabilidade do proponente apresentar a documentação exigida, em perfeitas condições de acesso.

5.3. A SEMCULT disponibilizará o modelo de Detalhamento da Proposta (ANEXO I) a ser preenchido de acordo com as seguintes indicações:

- I. Descrição da atividade;
- II. Público-alvo;
- III. Recursos humanos envolvidos.

6. DOS CRITÉRIOS DE DEFERIMENTO

6.1. A Comissão de Gerenciamento e Fiscalização fará a análise dos documentos.

6.2. Feita a análise mencionada no item anterior, a Comissão de Gerenciamento e Fiscalização atribuirá notas para as propostas de acordo com os critérios listados no Item 6.5.

6.3. Serão aprovadas as propostas com maior pontuação, ficando as demais que forem deferidas como suplentes.

6.4. A avaliação e seleção das propostas terá início após a Abertura dos Envelopes e a Análise e Habilitação Documental, a se realizarem nas datas e no período indicados nos Itens 10.8 e 10.9 deste edital.

6.5. As propostas serão avaliadas e selecionadas de acordo com os critérios do quadro abaixo:

CRITÉRIO	DETALHAMENTO	PONTUAÇÃO
Publicação nos meios de comunicação sobre o artista ou grupo	No máximo 5 (cinco) publicações.	0 a 25

Centro Cultural Frei Civitella Del Tronto
Av. Expedito Garcia, s/n. Campo Grande - Cariacica/ES, CEP: 29.146-200 Tel:
(27) 3346-6343

Correio eletrônico: leijoabananeira@cariacica.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa
Coordenação Executiva da Lei João Bananeira



Publicação nas redes sociais sobre o artista ou grupo	No máximo 5 (cinco) publicações.	0 a 25
Comprovante de recebimento por apresentações anteriores	No máximo 5 (cinco) publicações.	0 a 25
Detalhamento da proposta pelo proponente em modelo fornecido pela SEMCULT	Avaliação subjetiva dos das propostas	0 a 20
Proponente não beneficiado no edital da LJB 2022	De modo a colaborar para um salutar rodízio dos artistas, grupos e entidades contemplados nos editais da SEMCULT	5
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

6.6. No caso de empate, a escolha da proposta será feita por meio de sorteio a realizar-se de acordo com o Item 10.10.7 deste edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Publicado o resultado, os proponentes lecionados terão o 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de **conta bancária** em seu nome para o recebimento do apoio financeiro, sendo que o NÃO cumprimento desta exigência dentro do prazo estipulado acarretará no cancelamento do processo de contratação.

7.1.1. O pagamento do apoio financeiro será realizado após a apresentação, exibição ou realização da atividade proposta.

7.2. Conforme exigido no Item 2.3, os proponentes deverão comprovar sua regularidade fiscal, sendo que o não cumprimento desta exigência também implicará o cancelamento do processo de contratação.

7.3. Em caso de proponente selecionado representado por pessoa jurídica com fins lucrativos, esta deverá indicar a conta corrente da empresa (relacionada a seu CNPJ), em prazo idêntico ao estabelecido no Item 10.1.

7.4. Deferidas, as propostas deverão ser cadastradas no Mapa Cultural do Estado e no Mapa Cultura de Cariacica.

7.5. O desembolso pela Prefeitura Municipal de Cariacica obedecerá à necessidade de pagamento do apoio financeiro, conforme indicado no Item 10.1.1.



8. DA APLICAÇÃO DOS SÍMBOLOS DO MUNICÍPIO

- 8.1. O proponente de proposta selecionada deverá aplicar o brasão de Cariacica, do Estado do Espírito Santo e os símbolos da Lei João Bananeira e do Conselho Municipal de Política Cultural de Cariacica nas obras em que isso for possível.
- 8.2. No caso de apresentações artísticas, o apoio da Prefeitura, do Governo do Estado, da Lei João Bananeira e do Conselho de Política Cultural deverá ser informado, pelo menos, no início e no término das mesmas, podendo o informe ser feito também em outros momentos das apresentações.
- 8.3. No caso de outros tipos de manifestações, o proponente deverá combinar com a Coordenação da Mostra a melhor forma de informar ao público o apoio recebido.
- 8.4. Os logotipos a serem utilizados nos produtos culturais, encartes e demais publicações deverão ser solicitados à SEMCULT exclusivamente pelo e-mail leijoabanneira@cariacica.es.gov.br.

9. DAS VEDAÇÕES

- 9.1. Fica vedada a participação no edital da 1ª Mostra Cultural João Bananeira de:
- 9.1.1. Membros da Coordenação da Mostra, bem como seus respectivos familiares de até 2º grau;
- 9.1.2. Membros da Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da Lei João Bananeira, bem como seus respectivos familiares em nível de até 2º grau;
- 9.1.3. Servidores públicos municipais lotados na SEMCULT, assim como seus respectivos familiares em nível de até 2º grau;
- 9.1.4. Pessoa jurídica com fins lucrativos indicada para representar mais de um proponente, devendo, nesse caso, a empresa ou entidade indicar o proponente único a ser por ela representado;
- 9.1.5. Proposta apresentada fora do período estabelecido;
- 9.1.6. Pessoa física menor de 18 (dezoito) anos, sem a anuência de seu representante legal no ato da inscrição.

10. DAS ETAPAS

- 10.1. **Elaboração do edital:** 18 de abril a 03 maio
- 10.2. **Aprovação do edital na CECOF:** 09 maio
- 10.3. **Aprovação do edital pelo Conselho e Políticas Culturais:** 10 de maio
- 10.4. **Publicação do edital:** até 29 de maio
- 10.5. **Período de inscrições:** 30 de maio a 16 de junho
- 10.6. **Período de impugnação do edital:** 30 de maio a 09 de junho
- 10.7. **Período de análise dos pedidos impugnação:** 12 a 14 de junho
- 10.8. **Abertura dos envelopes:** 19 de junho
- 10.9. **Análises e habilitação documental**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa
Coordenação Executiva da Lei João Bananeira



- 10.9.1. Período de análise e habilitação: 19 a 23 de junho
- 10.9.2. Publicação das propostas habilitadas: 27 de junho
- 10.9.3. Prazo recursal: 28 a 29 de junho
- 10.9.4. Publicação dos recursos: 03 de julho
- 10.9.5. Análise dos recursos impetrados: 03 a 04 de julho
- 10.9.6. Publicação da análise dos recursos: 06 de julho

10.10. Avaliação e seleção das propostas:

- 10.10.1. Período de avaliação e seleção: 07 a 19 de julho
- 10.10.2. Publicação do resultado: 21 de julho
- 10.10.3. Período recursal: 24 a 25 de julho
- 10.10.4. Publicação dos recursos: 27 de julho
- 10.10.5. Análise dos recursos impetrados: 27 a 28 de julho
- 10.10.6. Publicação do resultado da análise dos recursos e das propostas selecionadas: 01 de agosto

10.10.6.1. Nesta publicação, os proponentes selecionados serão convocados a apresentar a conta bancária na qual receberá o apoio financeiro.

10.10.7. Sorteio on-line da data de participação dos proponentes na mostra: 02 de agosto

10.10.8. Publicação da ordem de participação na mostra: 04 de agosto

10.11. Apresentação de conta bancária: Até o dia 08 de agosto

10.11.1. Assinatura do Termo de Compromisso: 21 de agosto.

10.11.2. Publicação do extrato do Termo de Compromisso: 24 de agosto

10.12. Execução da 1ª Mostra Cultural João Bananeira

10.12.1. Conforme o cronograma na tabela abaixo.

MÊS	DATA	DIA	RECEPÇÃO AO PÚBLICO (uma hora antes)	ATRAÇÃO PRINCIPAL
SETEBRO	13	Quarta		Dança
	14	Quinta		Teatro
	15	Sexta	Grupo de Capoeira	Música (Samba)
	20	Quarta		Humor
	21	Quinta	Bandinha + perna de pau e malabaristas	Circo
	22	Sexta	Banda de congo	Música (MPB)
	27	Quarta		Dança
	28	Quinta		Teatro
29	Sexta	Grupo de Capoeira	Música (Forró)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa
Coordenação Executiva da Lei João Bananeira



MÊS	DATA	DIA	RECEPÇÃO AO PÚBLICO (uma hora antes)	ATRAÇÃO
OUTUBRO	4	Quarta	Arte urbana	Batalha de Slam e Break
	5	Quinta	Bandinha + perna de pau e malabaristas	Circo
	6	Sexta	Banda de congo	Música (Rock internacional)
	11	Quarta		Dança
	12	Quinta		Teatro
	13	Sexta	Grupo de Capoeira	Música (Pop)
	18	Quarta		Humor
	19	Quinta	Bandinha + perna de pau e malabaristas	Circo
	20	Sexta	Banda de congo	Música (Blues)
	25	Quarta		Dança
26	Quinta		Teatro	
27	Sexta	Grupo de Capoeira	Música (Reggae)	
MÊS	DATA	DIA	RECEPÇÃO AO PÚBLICO (uma hora antes)	ATRAÇÃO
NOVEMBRO	8	Quarta	Arte urbana	Batalha de Slam e Break
	9	Quinta	Bandinha + perna de pau e malabaristas	Circo
	10	Sexta	Banda de congo	Música (Erudita)
	15	Quarta		Dança
	16	Quinta		Teatro
	17	Sexta	Grupo de Capoeira	Música (Congo eletrônico)
	22	Quarta		Humor
	23	Quinta	Bandinha + perna de pau e malabaristas	Circo
	24	Sexta	Banda de congo	Música (Chorinho)
29	Quarta		Dança	
30	Quinta		Teatro	
MÊS	DATA	DIA	RECEPÇÃO AO PÚBLICO (uma hora antes)	ATRAÇÃO
DEZEMBRO	1	Sexta	Grupo de Capoeira	Música (Rock nacional)
	8	Sexta	Banda de congo	Música (Sertanejo)

Centro Cultural Frei Civitella Del Tronto
Av. Expedito Garcia, s/n. Campo Grande - Cariacica/ES, CEP: 29.146-200 Tel:
(27) 3346-6343
Correio eletrônico: leijoabananeira@cariacica.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal da Cultura e Economia Criativa
Coordenação Executiva da Lei João Bananeira



10.13. Pagamento do apoio financeiro:

10.13.1. Em até 15 dias após a apresentação, exibição ou execução de cada proposta.

10.14. Ordem de apresentação:

10.14.1. A ordem de apresentação na mostra será definida por meio de sorteio, a realizar-se na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT, em data estabelecida no Item 10.10.9 deste edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A proposta selecionada deverá ser executada integralmente. No caso da impossibilidade de participação de qualquer integrante original, essa deverá ser justificada por meio de ofício à Coordenação da 1ª Mostra Cultural João Bananeira, ficando a cargo da mesma a emissão de parecer.

14.2 Os proponentes ficam obrigados a observar os prazos e o local de participação na mostra.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da 1ª Mostra Cultural João Bananeira.

Cariacica, 25 de maio de 2023.

Presidente da Comissão de Gerenciamento e Fiscalização
1ª Mostra Cultural João Bananeira